

Termo de Referência 46/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2023	154050-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	RONIERY ALMEIDA LIMA	30/08/2023 13:55 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23113.024382/2023-90

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de reagentes e vidrarias para aulas experimentais de graduação do Departamento de Química do Campus Itabaiana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Material	Catmat	Unidade de medida	Quantidade Requisitada	Valor unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
1	ACETANILIDA, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:C8H9NO, PESO MOLECULAR:135,17 G /MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 103-84-4	359466	g	2000	0,38	760,00
2	ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: CH3COONA ANIDRO, MASSA MOLECULAR:82,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 127-09-3	347245	g	2000	0,12	240,00

3	NAFTOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO OU ESCAMAS BRANCAS A AMARELADAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C ₁₀ H ₈ O (1-NAFTOL OU ALFA-NAFTOL), PESO MOLECULAR: 144,17 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 90-15-3	376764	g	250	1,13	282,50
4	CAFEÍNA, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₈ H ₁₀ N ₄ O ₂ ANIDRO, PESO MOLECULAR:194,19 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 58-08-2	407735	g	200	6,89	1378,00
5	CARBONATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PRECIPITADO, PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR:100,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:CAC ₃ O ₃ , GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 471-34-1	347884	g	3000	0,03	90,00
6	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA:NA ₂ CO ₃ ANIDRO, PESO MOLECULAR: 105,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE	347957	g	2000	0,07	140,00

	REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 497-19-8					
7	CELULOSE, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, MICROCRISTALINO, BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR MÍNIMO DE 85,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 9004-34-6	368954	g	200	0,44	88,00
8	CITRATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL FINO, COMPOSIÇÃO: C ₆ H ₅ O ₇ Na ₃ ANIDRO, PESO MOLECULAR: 258,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 68-04-2	397999	g	2000	0,13	520,00
9	CLORATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: KClO ₃ ANIDRO, PESO MOLECULAR: 122,55 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 3811-04-9	359249	g	500	0,43	215,00
10	CLORETO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: AlCl ₃ ANIDRO, PESO MOLECULAR: 133,34 G/MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO AMARELADO, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7446-70-0	407162	g	2000	0,12	240,00
	DIFENILAMINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO A ACASTANHADO, FÓRMULA					

11	QUÍMICA:(C ₆ H ₅) ₂ NH, PESO MOLECULAR:169,22 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 122-39-4	381806	g	100	0,43	43,00
12	FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:K ₂ HPO ₄ (DIBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR:174,18 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7758-11-4	352751	g	2000	0,10	200,00
13	FRUTOSE, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR:180,16 G /MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₁₂ O ₆ (D-FRUTOSE), GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 57-48-7	372555	g	200	0,13	26,00
14	GLICINA, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR:75,07 G /MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₅ NO ₂ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 56-40-6	370436	g	50	0,32	16,00
15	GLICOSE, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO FINO, FÓRMULA QUÍMICA:C ₆ H ₁₂ O ₆ (D+GLICOSE), PESO MOLECULAR:180,16 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	352808	g	200	0,10	20,00

	ANIDRA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 492-62-6					
16	GRAXA - SILICONE, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, CONSISTÊNCIA: BAIXA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE METIL SILOXANO, COR: BRANCA, USO: LUBRIFICANTE, APLICAÇÃO: VIDRARIA LABORATÓRIO	272208	Frasco de 50 gr.	6	39,00	234,00
17	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, PESO MOLECULAR: 56,11 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: KOH, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-58-3	347798	g	3000	0,09	270,00
18	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRAQUIÇADAS, PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NaOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2	378329	g	5000	0,06	300,00
19	IODETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: KI, PESO MOLECULAR: 166,01 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7681-11-0	353072	g	3000	1,32	3960,00

20	TIROSINA, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA:C9H11NO3 (L-TIROSINA), PESO MOLECULAR: 181,19 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 60-18-4	412694	g	50	0,72	36,00
21	MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO: EM FITA, FÓRMULA QUÍMICA: MG, PESO MOLECULAR:24,31 G /MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DIMENSÕES 0,2 MM X 3 MM, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7439-95-4	398904	g	200	8,16	1632,00
22	NINIDRINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA:C9H6O4, PESO MOLECULAR:178,14 G /MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 485-47-2	382239	g	50	7,57	378,50
23	NITRATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR:101,10 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:KNO3, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7757-79-1	357898	g	2000	1,02	2040,00
	NITRATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL INCOLOR,					

24	TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: AgNO_3 , PESO MOLECULAR: 169,87 G /MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7761-88-8	353060	g	200	7,58	1516,00
25	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: KMnO_4 , PESO MOLECULAR: 158,03 G /MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7722-64-7	360849	g	2000	0,10	200,00
26	SACAROSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: $\text{C}_{12}\text{H}_{22}\text{O}_{11}$, PESO MOLECULAR: 342,29 G/MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 57-50-1	381493	g	1000	0,03	30,00
27	SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO: SiO_2 COM INDICADOR DE UMIDADE, COR: AZUL, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, APLICAÇÃO: DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, TAMANHO GRÃO: 1 A 3 MM	304302	g	4000	0,06	240,00
28	SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{Al}_2(\text{SO}_4)_3$ ANIDRO, PESO MOLECULAR: 342,14 G /MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10043-01-3	359283	g	3000	0,07	210,00

29	SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: <chem>CUSO4</chem> ANIDRO, ASPECTO FÍSICO: FINO CRISTAL BRANCO, PESO DA MOLECULA: 159,60 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-98-7	345771	g	2000	0,13	260,00
30	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, PESO MOLECULAR: 282,22 G/MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: <chem>NAKC4H4O6.4H2O</chem> , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6381-59-5	348685	g	2000	0,09	180,00
31	ZINCO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO-AZULADO OU CINZA PRATA, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: <chem>ZN</chem> , PESO MOLECULAR: 65,38 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-66-6	347684	g	500	0,17	85,00
32	ACETONA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA: <chem>C3H6O</chem> , MASSA MOLECULAR: 58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-64-1	380786	litros	5	42,60	213,00

33	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR:60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H4O2, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GLACIAL,REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-19-7	412648	litros	5	53,59	267,95
34	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, FÓRMULA QUÍMICA:HNO3, PESO MOLECULAR:63,01 G/MOL, TEOR:TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7697-37-2	379684	litros	5	75,79	375,95
35	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5	445457	litros	15	20,42	306,30
36	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA:CH3OH, PESO MOLECULAR:32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A./ ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 67-56-1	348266	litros	3	22,81	68,43

37	ANIDRIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, TRANSLÚCIDO, ODOR PICANTE, PESO MOLECULAR: 102,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:CH ₃ CO) ₂ O, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P. A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 108-24-7	348967	litros	4	59,15	236,60
38	ANILINA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, INCOLOR, PESO MOLECULAR:93,13 G /MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₇ N, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 62-53-3	380417	litro	3	100,68	302,04
39	CLOROFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR:119,38 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:CHCl ₃ , GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 67-66-3	380869	litros	8	57,12	456,96
40	DICLOROMETANO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: CH ₂ Cl ₂ , MASSA MOLECULAR: 84,93 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 75-09-2	380932	litros	10	79,39	793,90
	ÉTER DE PETRÓLEO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:MISTURA DE					

41	HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8032-32-4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE ACS	444687	litros	3	89,48	268,44
42	ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: (C ₂ H ₅) ₂ O, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, PESO MOLECULAR: 74,12 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60-29-7	380940	litros	5	106,69	533,45
43	HEXANO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR: 86,18 G /MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C ₆ H ₁₄ (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 110-54-3	354574	litros	12	37,14	445,68
44	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO: CONDUTIVIDADE, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA: CERCA DE 1410 MICROSIEMENS /CM	412943	mililitros	500	0,20	100,00
45	MATERIAL LABORATÓRIO, TIPO: APARELHO CLEVENGER, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: COM BALÃO 500 ML, ADICIONAL: GRADUADO, COMPONENTES: COM TORNEIRA VIDRO	421501	unidades	08	471,13	3769,04
	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO: VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, MATERIAL: VIDRO,					

46	CAPACIDADE:25 ML, ACESSÓRIOS:ROLHA DE VIDRO	409236	unidades	50	22,60	1130,00
47	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO:VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:250 ML, ACESSÓRIOS:ROLHA DE VIDRO	409237	unidades	50	48,88	2444,00
48	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO:VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO, MATERIAL:VIDRO, CAPACIDADE:50 ML, ACESSÓRIOS:ROLHA DE VIDRO	409242	unidades	50	27,80	1390,00
49	BÉQUER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CAPACIDADE:100 ML, FORMATO:FORMA BAIXA, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	408277	unidades	100	5,25	525,00
50	BÉQUER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CAPACIDADE:200 ML, FORMATO:FORMA BAIXA, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	408280	unidades	100	10,83	1083,00
51	BÉQUER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CAPACIDADE:50 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	408275	unidades	100	4,67	467,00
52	BÉQUER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CAPACIDADE:500 ML, FORMATO:FORMA BAIXA, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	408268	unidades	30	9,79	293,70

53	BURETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, VOLUME:50 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS:COM TORNEIRA DE TEFLON	409136	unidades	50	57,89	2894,50
54	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME:250 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, ADICIONAL:COM ORLA	409360	unidades	100	10,25	1025,00
55	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:CANALETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 20 CM	409370	unidades	50	17,98	899,00
56	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL:ARAME REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 25 MM, CAPACIDADE :ATÉ 15 UNIDADES	419962	unidades	20	20,98	419,60
57	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL:VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE:100 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ACESSÓRIOS: COM BATOQUE	409442	unidades	200	3,22	644,00
58	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL:VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ACESSÓRIOS: COM BATOQUE	411263	unidades	200	3,34	668,00

59	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	409445	unidades	200	30,00	6000,00
60	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO AMBAR, CAPACIDADE: 1000 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ACESSÓRIOS: COM BATOQUE	409440	unidades	200	12,82	2564,00
61	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1000 ML, TIPO BOCA: BOCA LARGA, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	409457	unidades	200	26,70	5340,00
62	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: ANALÍTICO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 60 ML, ADICIONAL: RAIADO, TIPO HASTE: HASTE CURTA	410100	unidades	30	19,10	573,00
63	KITASSATO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2000 ML, TIPO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SAÍDA SUPERIOR	408778	unidades	10	128,51	1285,10
64	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 1 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL	410570	unidades	30	5,56	166,80

65	PIPETA, TIPO:SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:10 ML, MATERIAL:VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL	410500	unidades	30	3,80	114,00
66	PIPETA, TIPO:SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA:ESCALA 0,05 EM 0,05 ML	410490	unidades	30	9,16	274,80
67	PIPETA, TIPO:VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE:1 ML, MATERIAL: VIDRO, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL	414248	unidades	40	6,88	275,20
68	PIPETA, TIPO:VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE:10 ML, MATERIAL:VIDRO, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL	414251	unidades	40	10,97	438,80
69	PIPETA, TIPO:PASTEUR, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA:ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	417047	unidades	500	0,11	55,00
70	PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:ATÉ 50 ML, AJUSTE:TIPO PERA, COMPONENTES :COM 3 VIAS	409534	unidades	40	18,50	740,00
71	PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, CAPACIDADE:ATÉ 3 ML, AJUSTE:TIPO BULBO PARA PIPETA PASTEUR	419276	unidades	30	17,68	530,40

72	PIPETADOR, MATERIAL: SILICONE, CAPACIDADE:ATÉ 3 ML, AJUSTE:TIPO BULBO PARA PIPETA PASTEUR	419922	unidades	30	6,35	190,50
73	PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:10 ML, BASE: BASE EM VIDRO, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	409887	unidades	50	12,39	619,50
74	PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:100 ML, BASE: BASE EM VIDRO, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	409891	unidades	50	16,17	808,50
75	PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:25 ML, BASE: BASE EM VIDRO, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	409877	unidades	50	19,00	950,00
76	PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:250 ML, BASE: BASE EM VIDRO, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	409879	unidades	50	50,14	2507,00
77	PROVETA, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:500 ML, BASE: BASE EM VIDRO, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	409881	unidades	25	35,29	882,25
78	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 100 MM, ADICIONAL: SEM ORLA	409034	unidades	300	0,48	144,00

VALOR TOTAL: R\$ 62.309

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) emissão da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:13031543000104 - 0 - 000001/2023 ;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023 ;

III) Id do item no PCA: 1001 - 1238 ;

IV) Classe/Grupo: 6545,6630,6640,8030,1320 ;

V) Identificador da Futura Contratação 15405 - 66/2022: .

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens a serem comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. As licitantes deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de

menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra ou prospecto, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1. Item 01, deste Termo de Referência.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço constante no item 5.3.1 deste Termo de Referência, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Todos os itens da especificação do equipamento.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado no prédio da Superintendência de Infraestrutura da UFS (INFRAUFS), no Departamento de Recursos Materiais, à Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, CEP: 49.107-230 – São Cristóvão – SE, telefone: (79) 3194-6938;

5.3.2. O horário para recebimento dos materiais é de 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). **Nota(s) explicativa(s): 1**

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de

aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Prova de atendimento aos requisitos técnicos necessários, previstos na Lei nº 6.360/1976, no Decreto nº 8.077 /2013, na Resolução nº 16/2014/Anvisa, na Lei nº 10.357/2001, na Portaria nº 240/2019/Ministério da Justiça e Segurança Pública e nos Decretos de Regulamentação de Produtos Controlados pelo Exército nº 10.030/2019, nº 9.847 /2019, nº 9.846/2019 e nº 9.845 /2019, quando couber.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.309,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$62.309,00 (sessenta e dois mil e trezentos e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15267/154050;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 170342

IV) Elemento de Despesa: 3390.30

V) Plano Interno: N0000G1901N

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONIERY ALMEIDA LIMA

Técnico de laboratório



Assinou eletronicamente em 30/08/2023 às 13:49:57.

TATIANA KUBOTA

Técnico de laboratório



Assinou eletronicamente em 30/08/2023 às 13:51:56.